

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
PROCESSO Nº	P544270/2015 - AMC
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL E IMEDIATA

3. DA BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2. deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2015, às 09h30min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:
Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.1627.0001
Elemento de Despesa 44.90.52,
Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de



Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.



10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. **Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**



10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos **do Anexo II – Proposta de Preços** deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.1.1. Deverão ser apresentados os catálogos e folders com as especificações, marcas, fotos, todos compatíveis com as características das motocicletas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, sujeitos a análise e aprovação da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, sob pena de desclassificação.**



12.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado com as especificações de todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário.
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.5.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.



13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Declaração do licitante, assinada pelo titular da empresa ou preposto regularmente constituído, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (Diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 01 acima.

13.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.3. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

14.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do



pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;



- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematador habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.



19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

22.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS:

Só serão legalmente recebidas as motocicletas que atenderem as seguintes exigências, além das previstas no Edital de Licitação:

22.1.1. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;



22.1.2. Serem de primeira linha (zero quilometro), originais de fábrica e possuírem garantia total, não inferior a 01 (um) ano, a contar da emissão da Nota Fiscal;

22.1.3. Deve ser comprovada a existência de postos de assistência técnica e serviços autorizados pelo fabricante das motocicletas e acessórios no Município de Fortaleza ou Região Metropolitana;

22.1.4. Atenderem todas as especificações técnicas previstas no item 3. do Anexo I – Termo de Referência, das Notas Fiscais e Nota de Empenho;

22.1.5. Depois de aprovados em vistoria realizada por comissão técnica de recebimento, não remunerada, nomeada pelo titular da AMC, para este fim.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Entregar as motocicletas nas condições acima e na sede administrativa da AMC;

23.2. Informar a AMC os endereços das oficinas e postos de serviços para execução dos trabalhos relacionados às manutenções preventivas e corretivas e as revisões periódicas de rotina e necessárias, previstas no prazo de garantia;

23.3 Responsabilizar-se solidariamente com as empresas prestadoras dos serviços de garantias proporcionando eficiente atendimento à CONTRATANTE, durante todo o prazo de garantia, auxiliando na supervisão da mão de obra e na guarda e manuseio das motocicletas;

23.4. Ressarcir a CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo causado as motocicletas durante o transporte e montagem dos equipamentos e outros ocorridos até a data de entrega definitiva dos bens, inclusive em decorrência de sinistros ocasionais (enchentes, incêndios, desabamentos, inundações, furtos, roubo, etc.), os quais deverão ser substituídos ou indenizados;

23.5. Responsabilizar-se para que os serviços realizados dentro do prazo de garantia sejam executados por oficinas credenciadas pelo fabricante e que as peças e acessórios de reposição sejam novos e originais, com a mesma garantia;

23.6. Responsabilizar-se para que os serviços previstos durante a garantia possam ser acompanhados por técnicos da CONTRATANTE nas instalações da oficina onde estarão sendo realizados.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1. Vistoriar as motocicletas no ato de seu recebimento, por meio de servidor(es) designados para este fim, atestando sua conformidade com o edital, este termo de referência, nota de empenho e notas fiscais, recusando-os ou recebendo-os, conforme o caso;

24.2. Permitir e facilitar o acesso das equipes de manutenção e/ou montagem em suas instalações se houver necessidade da execução de serviços sem deslocamento do veículo para oficinas;

24.3. Manter a CONTRATADA informada de todas as alterações e problemas relacionados ao objeto do contrato, fiscalizando e avaliando os trabalhos para correção dos problemas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015

CIENTE:

VITOR COSMO CIASCA NETO
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas para o Diretoria de Trânsito – DITRAN da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, de acordo com as características descritas no Item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A redução dos índices de acidentes de trânsito está intimamente relacionada à intensa fiscalização, seja pelo poder dissuasivo que provoca, seja pela retirada de circulação daqueles motoristas que insistem em transgredir suas normas.

O aumento da utilização do transporte individual em nossa cidade tem gerado constantes congestionamentos, principalmente nos horários de pico, e a utilização de motocicletas é de fundamental importância para a garantia da rapidez no atendimento das ocorrências, viabilizando a desobstrução das interferências que rotineiramente trazem prejuízos a fluidez.

Para que a manutenção das operações, fiscalização e consequente redução dos índices de violência no trânsito, é imprescindível que a AMC seja dotada de motocicletas, em quantidade suficiente, para garantir o atendimento das ocorrências. Atualmente contamos com apenas 20 (vinte) motocicletas, adquiridas em 2012, estando estas distribuídas em 03 (três) turnos, para o atendimento das ocorrências e realização dos serviços de escolta de dignitários.

A AMC é constantemente demandada em eventos de grande porte, como a Iron Man, Jogos de Futebol, Fortal e Halleluya, além do apoio constante ao transporte de órgão e escolta de dignitários, o que requer, muitas vezes que sejam desenvolvidas velocidades superiores a 120 Km/h.

É necessário destacar, ainda, que, nas missões de escolta em que são utilizadas motocicletas, é primordial que tais sejam dotadas de certas características indispensáveis, visto que os comboios de Chefes de Estados Estrangeiros geralmente se deslocam em alta velocidade, por temor a atentados e por necessidade de agenda, pois as visitas como estas são constituídas de inúmeros compromissos oficiais com horário definido, aos quais não são permitidos atrasos, mesmo com os problemas de trânsito que vivenciam as grandes cidades.

Assim, é imprescindível que as motocicletas utilizadas em escoltas sejam leves, com grande capacidade de aceleração e de frenagem, pois o motociclista interrompe o trânsito, espera a passagem do comboio, e aí então acelera novamente para ultrapassar o comboio e fechar o trânsito novamente, proporcionando trânsito livre à frente da comitiva da autoridade.

Deste modo, destaca-se, ainda, a necessidade destas motocicletas serem dotadas de sistema de freio com antibloqueio das rodas (ABS). O ABS auxilia tanto em situações de emergência em frenagens de entradas de curvas, frenagens bruscas com maior segurança e eficiência, como também em situações de pisos molhados e/ou escorregadios, situações comumente vividas pelos Agentes Batedores Motociclistas.

Estudos realizados por companhias de seguros chegaram à conclusão de que as motos equipadas com freios ABS têm 37% menos probabilidade de se envolver em acidentes fatais se comparadas às motos que não têm ABS, e que o ABS reduz os avisos de sinistro de dano em 22% e de lesões corporais em 30%. Desta feita, torna-se imprescindível que todos os novos veículos do tipo motocicleta, a serem adquiridos pelo AMC, possuam o sistema de freios ABS, a fim de proporcionar maior segurança ao piloto, além de menor risco de sinistros e, consequentemente, menores custos de manutenção para a Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DAS MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SINALIZADORES E DEMAIS CONDIÇÕES:**3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	QUANTIDADE
TIPO: ON-OFF ROAD	
Veículos automotores, de passageiro, tipo motocicleta on-off road, motor à etanol/gasolina de 4 tempos, monocilíndrico, arrefecido à ar, mínimo de 4 válvulas ou equivalente, cilindrada mínima de 249 e máxima de 300 cm ³ , capacidade para 02 (duas) pessoas, veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, na cor branca com grafismo padrão AMC, original de fábrica. Alimentação por injeção eletrônica, capacidade do tanque combustível mínima de 13 (treze) litros; Potência do motor de pelo menos 19 HP ou 26 CV a 7.500 rpm e partida elétrica. Transmissão: Caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, com mínimo de 05 (cinco) velocidades e transmissão traseira com corrente; Sistema de freio ABS original de fábrica. Suspensão: de longo curso, adequada às operações policiais.	24
TIPO: STREET	
Veículos automotores, de passageiro, tipo motocicleta street, motor à etanol/gasolina de 4 tempos, monocilíndrico, arrefecido à ar, mínimo de 4 válvulas ou equivalente, cilindrada mínima de 249 e máxima de 300 cm ³ , capacidade para 02 (duas) pessoas, veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, na cor branca com grafismo padrão AMC, original de fábrica. Alimentação por injeção eletrônica, capacidade do tanque combustível mínima de 18 (dezoito) litros; Potência do motor de pelo menos 19 HP ou 26 CV a 7.500 rpm e partida elétrica. Transmissão: Caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, com mínimo de 05 (cinco) velocidades e transmissão traseira com corrente; Sistema de freio ABS original de fábrica. Suspensão: de longo curso, adequada às operações policiais.	01

3.2. MANUAL DO USUÁRIO:

As motocicletas deverão ser entregues com os manuais de usuário e de manutenção, duas vias da chave de ignição, com as manutenções e revisões em dia e em ordem, equipadas e caracterizadas com os equipamentos e os acessórios, **COM CERTIFICADOS DE GARANTIAS TOTAIS NÃO INFERIORES A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

3.3. EQUIPAMENTOS DA MOTOCICLETA:

Todas as motocicletas deverão estar equipadas com os equipamentos obrigatórios previstos para motocicletas, como os relacionados no Inciso IV do Art. 1º da Resolução nº. 14/1998-CONTRAN, na Resolução nº 228/2007-CONTRAN e outras normas em vigor, cujos fornecimentos sejam de responsabilidade do fabricante e/ou montador.

3.4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO CONDUTOR;

Todas as motocicletas deverão acompanhar os seguintes equipamentos de segurança do condutor:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CAPACETE 1) Capacete articulado (queixeira escamoteável) com casco aerodinâmico em resina termoplástica (ABS); 2) Forração confortável, antialérgico, removível e lavável; 3) Viseira transparente antirrisco de 2mm em policarbonato com proteção UV; 4) Viseira solar interna já embutida; 5) Cinta jugular regulável com sistema de engate rápido; 6) Entradas de ar ajustáveis e 2 pontos de exaustão; 7) Aprovado pelo INMETRO.	25
JOELHEIRA Material: Polipropileno e EVA; Joelheira com articulação frontal, permitindo a movimentação do joelho; Três correias para ajuste; Ergonomicamente correto: Lado direito e lado esquerdo; Ergonomicamente articulada; Interior de espuma; Vendido em pares; Cores: Preta.	25
COTOVELEIRA Material: polipropileno e EVA; Permite excelente articulação do cotovelo; Duas correias para ajuste; Ergonomicamente correto: Lado direito e lado esquerdo; Ergonomicamente articulada; Interior de espuma; Vendido em pares; Cor: Preta.	25
ANTENA CORTA PIPA/CEROL Antena corta-pipa/cerol com fixação no guidom, retrátil e reclinável, 02 (dois) estágios em alumínio e aço inoxidável com lâmina corta fácil. Tamanho - fechada 40 cm, aberta 70 cm.	25

3.5. ACESSÓRIOS:

As motocicletas deverão possuir os seguintes acessórios:

PÁRA-BRISA: Confeccionado em acrílico resistente, modelo universal, tipo bolha, fume, medindo no máximo 38 x 45 cm (A x L), altura medida do alto da abertura do farol até a ponta da lente, fixado em dois pontos com ajuste para a versatilidade máxima e com arruelas emborrachadas para evitar a rachadura com a trepidação. As hastes serão fixadas, uma de cada lado, na base do guidão;

BAGAGEIRO: Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em

movimento. Deverá possuir reforços e locais para fixação do rack, sinalizador traseiro e módulo estroboscópico.

BAULETO: Em formato de uma caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, acabamento externo rugoso, com chave única (em duas vias) para abertura da tampa. Capacidade volumétrica não inferior a 29 (vinte e nove) litros e dimensões não inferiores a 200mm x 300mm x 250mm (AxLxP), além de capacidade para suportar no mínimo 10 (dez) quilos de equipamentos;

PROTETOR DO MOTOR: Confeccionado em peça única com tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. **TODOS OS ACESSÓRIOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

3.6. SINALIZADORES:

As motocicletas deverão possuir os seguintes equipamentos sinalizadores:

SINALIZADORES LUMINOSOS DIANTEIRO PARA CICLOS MOTORIZADOS (um par): Sinalizadores frontais, modelo patrulheira, com no mínimo 60 (sessenta) leds de alto brilho e lentes em policarbonato com proteção UV na cor vermelha, 3 (três) seqüências de lampejos luminosos de alta frequência, suporte de fixação ajustável, resistente a descoloração e a impactos, corpo confeccionado em material metálico ou policarbonato, formato retangular, refletor interno, fixados um de cada lado do farol, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos que interfiram no campo visual do piloto;

SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO PARA CICLOS MOTORIZADOS (um conjunto): Sinal luminoso, modelo cúpula, com haste simples em alumínio ou ferro e acabamento na cor preta, altura de 40 (quarenta) centímetros, com no mínimo 60 (sessenta) leds de alto brilho, função intermitente, fixa (não telescópico ou escamoteável), lente em policarbonato na cor vermelha, resistente a descoloração e a impactos, corpo confeccionado em material metálico ou policarbonato, com base no formato circular, dotado de refletor interno e resistente a impactos. Posicionamento: fixado ao lado direito da motocicleta, próximo à ponteira do escapamento e junção da rabeta com o banco, de tal modo que não interfira no livre curso total da tampa do baú traseiro, passando sua fixação pelo interior da haste (embutida);

SINALIZADOR ACÚSTICO ELETRÔNICO PARA CICLOS MOTORIZADOS – SIRENE (uma unidade): Sirene digital com unidade sonofletora blindada de no mínimo 50w potência, potência sonora de no mínimo 100 db, com no mínimo três tipos distintos de som e três opções de controle de acionamento, alimentada em 12 VCC, fixação no protetor do motor pernas ou em suporte lateral traseiro, consumo “zero” em stand by. **TODOS OS EQUIPAMENTOS SINALIZADORES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

3.7. ENVELOPAMENTO – CARACTERIZAÇÃO:

As motocicletas e os bauletos deverão ser envelopados com películas adesivas de alta qualidade e durabilidade, conforme leiaute, cores e modelos padronizados pela AMC, com as logomarcas FORTITUDINE e TRÂNSITO (a ser constatado na sede da Autarquia).

3.8. REGISTRO E LICENCIAMENTO:

As motocicletas deverão ser entregues devidamente registrados junto ao DETRAN/CE, Município de Fortaleza, na categoria oficial, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC, devidamente emplacados e com o primeiro licenciamento atualizado.

4. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, com menor preço.

5. PREVISÃO DE DESPESAS

Dotação Orçamentária: 19.201.06.181.0053.1627.0001; Elemento de despesa 44.90.52; Fontes 100 e 280.

6. PRAZO ESTIPULADO

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS:

Só serão legalmente recebidas as motocicletas que atenderem as seguintes exigências, além das previstas no Edital de Licitação:

- 7.1. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.2. Serem de primeira linha (zero quilometro), originais de fábrica e possuírem garantia total, não inferior a 01 (um) ano, a contar da emissão da Nota Fiscal;
- 7.3. Deve ser comprovada a existência de postos de assistência técnica e serviços autorizados pelo fabricante das motocicletas e acessórios no Município de Fortaleza ou Região Metropolitana;
- 7.4. Atenderem todas as especificações técnicas previstas no item 3. deste Termo de Referência, das Notas Fiscais e Nota de Empenho;
- 7.5. Depois de aprovados em vistoria realizada por comissão técnica de recebimento, não remunerada, nomeada pelo titular da AMC, para este fim.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar as motocicletas nas condições acima e na sede administrativa da AMC;
- 8.2. Informar a AMC os endereços das oficinas e postos de serviços para execução dos trabalhos relacionados às manutenções preventivas e corretivas e as revisões periódicas de rotina e necessárias, previstas no prazo de garantia;
- 8.3. Responsabilizar-se solidariamente com as empresas prestadoras dos serviços de garantias proporcionando eficiente atendimento à CONTRATANTE, durante todo o prazo de garantia, auxiliando na supervisão da mão de obra e na guarda e manuseio das motocicletas;
- 8.4. Ressarcir a CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo causado as motocicletas durante o transporte e montagem dos equipamentos e outros ocorridos até a data de entrega definitiva dos bens, inclusive em decorrência de sinistros ocasionais (enchentes, incêndios, desabamentos, inundações, furtos, roubo, etc.), os quais deverão ser substituídos ou indenizados;
- 8.5. Responsabilizar-se para que os serviços realizados dentro do prazo de garantia sejam executados por oficinas credenciadas pelo fabricante e que as peças e acessórios de reposição sejam novos e originais, com a mesma garantia;

8.6. Responsabilizar-se para que os serviços previstos durante a garantia possam ser acompanhados por técnicos da CONTRATANTE nas instalações da oficina onde estarão sendo realizados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Vistoriar as motocicletas no ato de seu recebimento, por meio de servidor(es) designados para este fim, atestando sua conformidade com o edital, este termo de referência, nota de empenho e notas fiscais, recusando-os ou recebendo-os, conforme o caso;

9.2. Permitir e facilitar o acesso das equipes de manutenção e/ou montagem em suas instalações se houver necessidade da execução de serviços sem deslocamento do veículo para oficinas;

9.3. Manter a CONTRATADA informada de todas as alterações e problemas relacionados ao objeto do contrato, fiscalizando e avaliando os trabalhos para correção dos problemas.

10. PREÇOS:

O valor máximo da contratação foi estipulado conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	QDADE	UND.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$
MOTOCICLETAS PARA USO NA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AMC, CONFORME ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	ON-OFF ROAD	24	UND.		
MOTOCICLETAS PARA USO NA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AMC, CONFORME ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	STREET	1	UND.		

Fortaleza (CE), 15 de maio de 2015

Francisco Arcelino Araújo Lima
DIRETOR DE TRÂNSITO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2015

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto de acordo com o disposto no item 04 do Edital, observado o disposto do Anexo I, deste edital;
- b. Preço unitário e total de cada item (quantidade x preço unitário), em algarismos;
- c. Preço mensal de cada item, em algarismos;
- d. Preço total mensal dos serviços, em algarismo;
- e. Preço global da proposta para o período de vigência do contrato, em algarismo;
- f. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4. Deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os catálogos e folders com as especificações, marcas, fotos, todos compatíveis com as características das motocicletas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, sujeitos a análise e aprovação da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, sob pena de desclassificação.**

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
---------------------------	--

CNPJ/CPF		
-----------------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
--------------	--	-------------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
--	--

PESSOA P/ CONTATO:	
---------------------------	--

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2015- AMC

Processo nº P544270/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. _____/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para aquisição de motocicleta para Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, com fornecimento integral e imediato conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral e imediata, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania– AMC, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade nº 19.201.06.181.0053.1627.0001 Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela AMC.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. As motocicletas deverão ser entregue de forma integral e imediata, na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, à Avenida Aguanambi, nº 90, Bairro José Bonifácio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância

destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. Os veículos tipo motocicletas somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, de no mínimo 01 (um) ano.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Os veículos tipo motocicletas oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

9.2.2. A licitante vencedora deverá entregar as motocicletas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia das mesmas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

9.2.3. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos veículos tipo motocicleta entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

9.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a AMC o veículo tipo motocicleta que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

9.2.5. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, número do lote, garantia do veículo tipo motocicleta, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

9.2.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

